

O PROGRAMA NACIONAL DE ESCOLAS CÍVICO-MILITARES: A ESCOLA ESTRUTURADA A PARTIR DOS CÓDIGOS DO QUARTEL

Catarina de Almeida Santos

O objetivo desse texto é analisar e apresentar alguns aspectos do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, manifesto no seu documento orientador, qual seja, o **Manual das Escolas Cívico-Militares**, buscando compreender como as orientações do programa do governo do presidente Bolsonaro, nega a ideia de escola, enquanto instituição formativa e se aproxima do lógica do quartel.

A nomenclatura escolas Cívico-Militares foi cunhada pelo governo federal, a partir do **Decreto nº 9.465, de 2 de janeiro de 2019**, que mudou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação, criando a Subsecretaria de Fomento às Escolas Cívico-Militares. Até então, nenhuma escola militarizada utilizava essa denominação.

No dia 5 de 2019 o presidente da república instituiu, por meio do Decreto nº 10.004, o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares - Pecim, tendo, de acordo com o art. 1º, a finalidade de promover a melhoria na qualidade da educação básica no ensino fundamental e no ensino médio, pelo decreto, as escolas públicas regulares estaduais, municipais ou distritais, que aderirem ao Pecim deixam de ser escolas civis públicas e tornam-se Escolas Cívico-Militares.

O documento em análise possui 324 páginas e está composto pelo Regulamento das Escolas Cívico-Militares- Ecim, que possui 237 artigos e três apêndices, Projeto Político-Pedagógico, Projeto Valores, Normas de Apoio Pedagógico, Normas de Avaliação Educacional, Normas de Psicopedagogia Escolar, Normas de Supervisão Escolar, Normas de Gestão Administrativa, Normas de Conduta e Atitudes, Normas de Uso de Uniformes e de Apresentação Pessoal dos Alunos e Cartilha para os Responsáveis. Em síntese, com essa dimensão e nível de detalhamento, o manual define até quando e como cada integrante da comunidade escolar, no desenvolvimento de suas funções, pode e deve respirar.

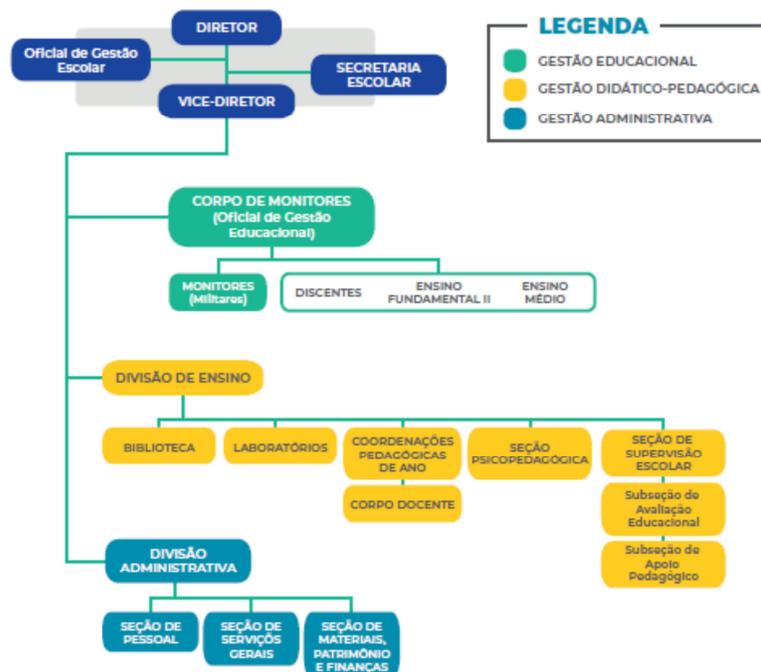
Segundo o Manual das Escolas Cívico-Militares a sua finalidade é orientar os entes federativos, participantes o Pecim, como implantar e implementar as Ecim, de modo a alcançar uma gestão de excelência das instituições, “nas áreas educacional,

didático-pedagógica e administrativa, contribuindo para a educação integral, a formação e o desenvolvimento humano global dos alunos e para a melhoria da Educação Básica do Brasil” (BRASIL, 2019, p. 2).

As escolas cívico-militares serão escolas civis, já existentes nas redes de ensino, que funcionam a partir dos princípios e normas existentes e que serão militarizadas ao aderirem ao Pecim e passarão a seguir as determinações existentes no Manual. O tamanho do documento, as novas divisões, seções e subseções, estranhas as unidades escolares das redes de educação pública do país, por si só, já merecem atenção, pois não se trata de aparatos condizentes com escolas, sobretudo em redes pertencentes a um Estado Democrático de Direito.

Os termos e verbos utilizados no manual que passarão a orientar as ações da escola e sua gestão, não fazem parte do vocabulário da gestão e do cotidiano escolar. Na “nova” forma de organizar a escola, cargos como Chefe, encarregado, oficial e monitores são termos que passam a fazer parte do glossário escolar. Os verbos predominantes na definição das funções a serem desempenhadas pelos corpos docente, discente e administrativo da escola passam a ser: baixar, adotar, aplicar, exigir, relatar, que nesse caso é sinônimo de delatar, empenhar, mandar, informar, fazer cumprir, convocar, estabelecer, comunicar e determinar.

Figura 1 - Organograma das escolas Cívico-Militares



Fonte: Manual das escolas Cívico-Militares

O organograma das escolas Cívico-Militares diz muito sobre as alterações na rotina das escolas e das novas dinâmicas a elas impostas. O Oficial de Gestão Escolar aparece como uma das figuras mais emblemáticas e como o nome diz deve ser um cargo ocupado por alguém da ala militar. Na hierarquia escolar, ele fica acima do vice-diretor e conforme o art. 18 do Manual, ele é o assessor do diretor nos assuntos referentes às áreas educacional, didático-pedagógica e administrativa e tem atribuições como assessorar o diretor na implantação do modelo das Ecim, na gestão administrativa da escola, didático-pedagógica, assuntos referentes às especificidades do modelo das Ecim, atuar na supervisão às atividades da gestão educacional.

De acordo com o inciso VII, cabe a essa figura emblemática “participar da apuração, da aplicação e do julgamento de recursos de medida educativa dentro da sua competência funcional e de acordo com as Normas de Conduta e Atitudes; e VIII – manter contato com o Ministério da Defesa sobre assuntos relacionados aos militares” (BRASIL, 2019, p.), podendo ter como função, ainda, o controle da assiduidade e pontualidade dos **gestores** e monitores.

Abaixo do vice-diretor aparece o Oficial de Gestão Educacional, tendo dentre as suas atribuições, além de coordenar os monitores:

- I – assistir o Diretor no planejamento, na programação, no controle e na avaliação das atividades educacionais no âmbito do Corpo de Monitores em coordenação com a Divisão de Ensino;
- II – zelar pela disciplina escolar, pela ordem e pelo cumprimento da justiça, de acordo com as Normas de Conduta e Atitudes das Ecim;
- XII – solicitar a orientação do Oficial de Gestão Escolar para resolução de problemas, nos casos em que a situação exigir;
- XVIII – manter a direção escolar informada sobre as atividades da gestão educacional, em particular, sobre a situação disciplinar dos alunos (BRASIL, 2019, pp. 29-30).

Os monitores têm entre as suas atribuições, funções que nas escolas costumam ser desempenhadas pelos profissionais da educação que atuam nas instituições, além dos próprios estudantes. De acordo com o Manual, os monitores têm como obrigação, dentro outros:

- I – estimular o sentimento de amizade e solidariedade entre os alunos;
- II – atuar na área educacional, particularmente no desenvolvimento de atitudes e valores, em consonância com as demais áreas da escola;

- IV – controlar a frequência dos alunos na escola;
- V – contribuir para a formação ética, moral, afetiva, social e simbólica dos alunos, promovendo conversas, relatos de experiências e retirada de dúvidas sobre diferentes assuntos;
- VII – procurar resolver os conflitos entre as pessoas no ambiente escolar com base no diálogo e na negociação;
- XVI – proporcionar aos alunos acolhimento e oportunidades de diálogo, aspectos necessários ao seu desenvolvimento; (BRASIL, 2019, p. 30).

Faz parte das atribuições dos monitores, implementar na escola, os códigos e condutas do quartel. Afinal, mesmo que as práticas já sejam velhas conhecidas dos oficiais, elas não são usuais nesse novo espaço de atuação. Nesse sentido, o manual define que também cabe aos monitores,

- VIII – lançar as ocorrências dos alunos no sistema de gestão escolar;
- XI – sugerir ao Diretor a alusão de datas cívicas e outras julgadas importantes, explicando **sumariamente** aos alunos sobre a sua relevância;
- XIV – realizar a apuração de faltas comportamentais e atitudinais;
- XIX – desenvolver nos alunos o espírito de civismo e patriotismo, estimulando o culto aos símbolos nacionais;
- XXI – manter o Oficial de Gestão Educacional informado quanto às principais ocorrências das suas turmas de alunos;
- XXVII – conduzir as formaturas diárias dentro das suas turmas e auxiliar na preparação e execução das formaturas gerais;
- XXVIII – ensinar os movimentos de ordem unida, os sinais de respeito e a correta utilização dos uniformes aos alunos de acordo com os regulamentos previstos;
- XXX – orientar e acompanhar as atividades dos chefes de turma;
- XXXII – conferir a presença dos alunos após receber a apresentação da turma pelo seu respectivo chefe;
- XXXIII – acompanhar as turmas durante os deslocamentos para sala de aula e outras atividades escolares;
- XXXIV – confeccionar as escalas de chefes e subchefes de turma; (BRASIL, 2019, p. 30).

O manual define ainda, de forma detalhada as funções dos professores, assim como a forma dos docentes se portarem, sendo eles umas das referências para os alunos. Segundo o art. 171 é dever do docente “I – guiar sua conduta por meio de comportamento ético, observando os princípios da justiça, **honestidade, decoro, moralidade**, publicidade, eficiência, transparência, boa-fé, legalidade, impessoalidade, probidade, **retidão e discricão**” (BRASIL, 2019, p. 53).

As funções a serem desempenhadas por chefes e subchefes são indicativos da perspectiva de educação e escola. O art. 182 estabelece como uma das atribuições delatar a turma, já que terão de informar ao monitor quaisquer

ocorrências com o material da sala de aula, como carteiras, cestos, vidros, lâmpadas, além de, obrigatoriamente, apresentar a turma ao professor ou monitor no início de cada atividade escolar, como se essa fosse estranha ao docente.

Bater continência passa a fazer parte da rotina dessas escolas e caberá ao chefe de turma comandar o sentido, prestar a continência ao responsável pela atividade, declinar seu nome e o apresentar a turma para o início da atividade.

No seu papel de formar soldados e não sujeitos, as escolas militarizadas possuem características e normas de funcionamento que se aproximam mais de quartéis do que de instituições educativas. E assim como os soldados que não se adaptam as normas são expulsos do quartel, o aluno que não adaptar ao modelo da Escola Cívico-Militar pode “pedir transferência”, em qualquer período letivo.

A educação militarizada está baseada no controle, na severidade, na força, competição, virilidade e na disciplina que, nas escolas quarterizadas é sinônimo de obediência.

Referências

BRASIL. Ministério da Educação. **Manual das Escolas Cívico-Militares**. Brasília, 2019.